



ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - Selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, visando a seleção de projetos a serem financiados, integral ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA , tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Processo Administrativo nº 26.805-0/2019.

Às catorze horas do dia dezessete do mês de junho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se os indicados da Comissão de Seleção - Portaria nº 299, de 07 de outubro de 2019, publicada na Imprensa Oficial do Município em 09 de outubro de 2019, abaixo mencionados, ***por meio de vídeo conferência, tendo em vista a pandemia do Covid-19 e continuidade do estado de calamidade pública do Município de Jundiaí reconhecido pelo Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020,*** para análise da resposta à diligência direcionada à Gestora de Parcerias da UGADS, bem como continuidade da análise dos recursos tempestivos apresentados pelas seguintes OSC's:

- 1-) Associação Almater;**
- 2-) Centro Comunitário da Vila Hortolândia.**

A Comissão de Seleção passou a analisar, primeiramente, a resposta à diligência que fora encaminhada à Gestora de Parcerias da UGADS, tendo em vista argumento apontado em recurso oferecido pela OSC Centro de Convivência da Vila Hortolândia quanto à habilitação/classificação da OSC APAE de Jundiaí. O documento elaborado pelas Gestoras de Parcerias da UGADS, Edilaine Cardoso Santos e Maria Brant, foi juntado às fls. 1.271/1.274 e traz, em síntese, o entendimento de não haver óbice à OSC (no caso em tela, APAE de Jundiaí) ser classificada com ressalvas quanto à aplicação dos recursos, tendo em vista que a análise da aplicação financeira deve ser detalhada e aprovada na fase de celebração da parceria, cabendo à Comissão de Seleção se atentar aos critérios de



Prefeitura
de Jundiaí

juízo e ao valor máximo de referência da proposta. Dessa forma, a Comissão de Seleção delibera por manter a classificação/habilitação da OSC APAE na forma como anteriormente publicado.

A Comissão de Seleção passa, então, a analisar todos os outros pontos levantados nos recursos, que não necessitaram de realização de diligência.

Primeiramente, é importante ressaltar que todas as notas foram discutidas entre os membros da Comissão nas reuniões realizadas de forma técnica e atribuídas de forma objetiva, sempre atentando-se exclusivamente aos critérios de juízo trazidos pelo Anexo VIII do Edital, com base nas regras previstas no decreto municipal nº 26.773/2016.

1-) Recurso ofertado pela OSC Associação Almater: em síntese, a OSC solicita a alteração das notas dadas pela Comissão de Seleção quanto aos itens B, C, D e F do Anexo VIII (Critérios de análises das propostas), conforme já especificado na ata anterior (13ª sessão). Seguimos à reanálise:

- Item B “Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as atividades, metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento”: neste item, a OSC obteve a nota média 05 (todos os membros entenderam por atribuir a nota 05), isso porque todos os membros entenderam que alguns dos indicadores qualitativos apresentados pela OSC em sua proposta (quadro indicadores de avaliação) não são, na verdade, indicadores e sim atividades, tais como: “reuniões com a equipe de trabalho”. Também entendeu a Comissão que as metas (aquisições dos usuários) apresentadas no mesmo quadro são, na verdade, ações a serem realizadas pela OSC para realizar a proposta, tais como: construção e planejamento de atividades; abertura de inscrições; início das atividades, etc, e não aquisições dos usuários. Dessa forma, a Comissão de Seleção entende que a OSC atendeu satisfatoriamente o item, o que de acordo com o Anexo VIII do Edital, confere a nota 05 à OSC, bem como decide manter, assim, a nota anteriormente atribuída.

- Item C “Apresentação do cronograma para a execução das atividades: a proposta vem acompanhada de cronograma de execução contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do ajuste a ser celebrado”: quanto a este item, todos os membros da Comissão, entenderam por atribuir a nota 05 à OSC e manter a



Prefeitura
de Jundiaí

nota, tendo em vista que a OSC, no quadro “Previsão de receitas e despesas” trouxe um valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) a serem gastos com transporte (ônibus para passeios municipais). No entanto, no seu cronograma de execução de atividades não trouxe tais passeios. Dessa forma, não atendeu plenamente ao item, mas sim satisfatoriamente, sendo atribuída e mantida a nota 05 por esta Comissão de Seleção.

- Item D “Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado”: Neste item, todos os membros da Comissão entenderam por atribuir à OSC a nota 05, tendo em vista que o quadro de Recursos Humanos apresentado na proposta não trouxe as seguintes informações: formação do coordenador (trouxe apenas ensino superior); o profissional psicopedagogo citado na proposta e profissional para apoio jurídico também citado na proposta, bem como suas atribuições. Dessa forma, esta Comissão de Seleção entende pela manutenção da nota 05, tendo em vista que o item não foi atendido de forma plena, mas sim de forma satisfatória.

- Item F “Descrição das informações sobre o caráter inovador. Considera-se inovador o projeto que apresentar alguma das características a seguir: novo conteúdo, novas metodologias, novas estratégias, novo público alvo ou territórios distintos, justificando porque o projeto é inovador”: Quanto a este item, todos os membros da Comissão entenderam por atribuir a nota 05 à OSC tendo em vista que a proposta não é integralmente inovadora, existindo ações já desenvolvidas pela OSC no mesmo território, tais como os objetivos específicos a, b, c, e trazidos na proposta (fls. 501/502), sendo inovador somente o objetivo d. Dessa forma, esta Comissão delibera por manter a nota 05 atribuída anteriormente à OSC.

2-) Recurso apresentado pela OSC Centro Comunitário da Vila Hortolândia: a OSC além de pedir a desclassificação da OSC APAE Jundiaí, solicitação já analisada acima, pede também que a OSC NAA seja desabilitada por não ter atendido à diligência da Comissão de Seleção de forma satisfatória. Requereu,



Prefeitura
de Jundiaí

ainda, de forma geral, reavaliação de todas as notas atribuídas a sua proposta, não apresentando quaisquer argumentos específicos para alterações.

- **Desclassificação da OSC NAA:** Ainda que a OSC NAA não tenha respondido a diligência a ela dirigida quanto a recursos humanos de forma integral, as notas que lhe foram atribuídas não ensejam a sua desclassificação, apenas notas menores referentes aos quesitos diligenciados, o que já fora feito pela Comissão de Seleção quando da atribuição das notas. Dessa forma, a Comissão delibera por manter a classificação da OSC NAA, conforme anteriormente publicado.

- **Reavaliação das notas da OSC Centro Comunitário da Vila Hortolândia:**

- Item A “Adequação da proposta aos objetivos do programa social em que se insere a parceria: a proposta revela adequação aos objetivos da política de atendimento à Criança e do Adolescente”: esta Comissão de Seleção delibera por manter a nota 10 (pontuação máxima) por entender que a proposta apresentada atendeu de forma plena os objetivos da política de atendimento à criança e adolescente.

- Item B “Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as atividades, metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento”: Esta Comissão delibera por manter a nota 2,5 (média das notas 5 +0+5+0) tendo em vista que a proposta apresentada pela OSC não trouxe de forma clara todas as atividades a serem desenvolvidas. Citam as oficinas, porém não descrevem como serão realizadas as rodas de conversa, a frequência, como será o contato com a família. A proposta cita, ainda, visitas a serem agendadas no Estado de São Paulo, mas não esclarece quantas, para onde e o motivo. Quanto ao quadro de Monitoramento e Avaliação (fls. 918/921), entendemos que muitos dos indicadores quantitativos apresentados não podem ser considerados indicadores quantitativos (Ex: “envolvimento além das entidades e serviços públicos na temática proposta”; “disponibilizar o acompanhamento profissionais capacitados juntos às atividades, reuniões e interface junto à rede socioassistencial local”; “envolvimento da comunidade na temática e envolvimento das ações via redes sociais”; “participação de responsáveis pelos assistidos”). Quanto ao mesmo quadro, referente aos indicadores qualitativos, entendemos não serem os seguintes apresentados: “hastear bandeira da paz”; “divulgar as atividades a serem desenvolvidas junto aos equipamentos públicos”.



Prefeitura
de Jundiaí

- Item C "Apresentação do cronograma para a execução das atividades: a proposta vem acompanhada de cronograma de execução contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do ajuste a ser celebrado": A OSC obteve neste item a nota 5. Todos os membros da Comissão consideraram que a proposta atendeu de forma satisfatória e não plena o solicitado pelo item, tendo em vista que no cronograma de atividades de fls. 921/922 não trouxe os passeios citados na fl. 913. Dessa forma, deliberamos por manter a nota.

- Item D "Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado": Quanto ao quadro de Recursos Humanos, também entendemos que a proposta atendeu ao solicitado de forma satisfatória (nota 05), tendo em vista que não trouxe a formação do coordenador (indica apenas que tem ensino superior), não ficou claro qual o profissional que fará a integração com a rede socioassistencial e nem quem é o profissional especialista citado na fl. 916 (especialista da área a ser desenvolvida em oficina junto às atividades). Dessa forma, deliberamos por manter a nota.

- Item E "Ampliação da capacidade da criança ou adolescente de convivência e na participação na vida familiar e comunitária, garantida sua autonomia e integração": A nota atribuída a este item foi 05, visto que entendemos que a proposta não traz de forma clara como será o trabalho com as famílias, apenas algumas participações nas oficinas. Dessa forma, entendemos que a nota deve ser mantida.

- Item F "Descrição das informações sobre o caráter inovador. Considera-se inovador o projeto que apresentar alguma das características a seguir: novo conteúdo, novas metodologias, novas estratégias, novo público alvo ou territórios distintos, justificando porque o projeto é inovador": A nota atribuída por todos os membros da Comissão foi 05, tendo em vista que o método não é totalmente inovador. Dessa forma, entendemos que a nota deve ser mantida.

- Item G "Propostas que atendam: a) 3 ou mais eixos; 1 a 2 eixos; Nenhum dos eixos": A nota atribuída e mantida pela Comissão é 05, tendo em vista que entendemos que 2 eixos foram contemplados: Esporte e recreação (eixo IV) e



Prefeitura
de Jundiaí

Fortalecimento da Paz (eixo VII), atendendo, assim, ao solicitado pelo Edital de forma satisfatória.

- Item H “Propostas que apresentem trabalho com a família das crianças e adolescentes”: A nota média atribuída pela Comissão foi de 1,25 (5+0+0+0), tendo em vista que o trabalho com a família não é trazido de forma clara. Apenas cita participação em oficinas. Dessa forma, a Comissão delibera por manter a nota.

- Item I “Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos cinco anos anteriores à publicação deste Edital”: A Comissão atribuiu nota 10 (pontuação máxima) a este item e delibera que seja mantida.

- Item J “Propostas executadas 100% (cem por cento) fora do espaço da Organização”: A OSC informa, à fl. 910, que as atividades serão desenvolvidas na sede da OSC. Dessa forma, não há nota a ser atribuída neste item.

- Item K “Participação efetiva nas Conferências ou Eventos/Encontros promovidos pelo CMDCA, nos últimos 02 (dois) anos. Comprovar a participação, no mínimo, em 03 (três) de ações”: A OSC não apresentou documentos comprovando a participação. Dessa forma, não há nota a ser atribuída neste item.

- Item L “Participação efetiva nas reuniões ordinárias a partir da publicação do edital. comprovar a participação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), nas reuniões realizadas a partir da publicação do Edital”: A OSC não apresentou documentos comprovando a participação. Dessa forma, não há nota a ser atribuída neste item.

Tendo em vista que não houve reforma de notas por esta Comissão de Seleção, nos termos do art. 18, §1º, do decreto municipal nº 26.773/2016, o processo deve ser encaminhado à Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social.

A sessão foi encerrada às quatorze horas e trinta minutos, deliberando-se pelo envio do processo à Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social.

Nada mais havendo a constar, esclarecemos que os trabalhos foram conduzidos pela Comissão de Seleção. Do que eu, Sílvia Helena Natal, lavrei o presente termo que, após lido, segue por todos presentes assinado ao final.



Prefeitura
de Jundiaí

**Camila Fernandes de Freitas
Rosalem**
Via aplicativo meet – 14:29h
(Comissão de Seleção)

Marco Antonio dos Santos
Via aplicativo meet – 14:29h
(Comissão de Seleção)

Sílvia Helena Natal
Via aplicativo meet – 14:29h
(Comissão de Seleção)

